

Lei n.º 28/2012, de 31 de julho
Aprova o quadro plurianual de
programação orçamental para o período
de 2013 a 2016

Artigo 2.º
Quadro plurianual de programação
orçamental

1 - É aprovado o quadro plurianual de programação orçamental contendo os limites de despesa efetiva para o período de 2013 a 2016, constante do anexo à presente lei, que dela faz parte integrante.

2 - Os limites de despesa referentes ao período de 2014 a 2016 são indicativos.

Anexo
(a que se refere o artigo 2.º)

Quadro plurianual de programação orçamental - 2013 - 2016

Unidade: milhões de euros

Despesa coberta por receitas gerais		2013	2014	2015	2016
Soberania	P001 - Órgãos de soberania	2.824			
	P002 - Governação e Cultura	221			
	P005 - Representação Externa	312			
	P008 - Justiça	646			
Subtotal agrupamento		4.003	3.676		

Quadro plurianual de programação orçamental - 2013 - 2016

Unidade: milhões de euros

Despesa coberta por receitas gerais		2013	2014	2015	2016
Segurança	P006 - Defesa	1.778			
	P007 - Segurança Interna	1.725			
Subtotal agrupamento		3.503	3.497		
Social	P011 - Saúde	7.546			
	P012 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	5.077			
	P013 - Ciência e Ensino Superior	1.208			
	P014 - Solidariedade e Segurança Social	6.683			
Subtotal agrupamento		20.514	20.139		
Económica	P003 - Finanças e Administração Pública	7.485			
	P004 - Gestão da Dívida Pública	7.551			
	P009 - Economia e Emprego	165			
	P010 - Agricultura, Mar e Ambiente	407			
Subtotal agrupamento		15.608	16.379		
Agrupamentos de	Programas	43.628	43.691	44.761	46.320